

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N. 1.784/PMC/05

ALTERA A LEI N. 1.581/PMC/03 – DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR – PROCON, A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE NORMATIZAÇÃO – CMPN, O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – FMDD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei n. 1.581/PMC/03, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 02. ...omissis...**”

Parágrafo Único – Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e as entidades privadas e afins”.

Art. 2º Altera o inciso VII do art. 14 da Lei n. 1.581/PMC/03, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 14 ...omissis...**”

VII – uma associação que representa a classe dos comerciantes e duas associações que representam os interesses dos consumidores”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cacoal/RO, 30 de junho de 2005.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

JOSE NAX DE GOIS JUNIOR.
Advogado do Município – OAB/RO 2220.